



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**SAEP**

### RETIFICAÇÃO

#### **TERMO ADITIVO 009/2019**

#### **RETIFICAÇÃO**

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2017

OBJETO: Fornecimento de Internet Banda Larga ao SAEP.

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA. FRIIS

TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI

Retifica-se a publicação efetuada do Diário Oficial Eletrônico do Município em 20 de fevereiro do corrente. Onde se lê Valor: R\$ 1330,00 leia-se R\$ 1.220,00. Modalidade: Dispensa. **Assinatura:** 26 de fevereiro de 2019. Pirassununga. João Alex Baldovinotti – Superintendente

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de março de 2019 – 13:30

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a recuperação de hidrômetros, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, que será disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, “Consulte

Licitação”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. Vivian C. F. M. Franco - Seção de licitação.

### **Seção de Licitação**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 11/19. Processo Administrativo: 84/19. Pregão Presencial: 04/19. Objeto: Registro de Preços de cestas básicas para distribuição às famílias carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: 02. Ata de Registro de Preços nº 09/19. Compromissária: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/02/19. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

### **Seção de Material**

**Processo Administrativo:** 3102/16. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 06/16. **Termo Aditivo** nº 34/19. **Termo de Prorrogação ao Contrato** nº 18/17. **Concessionário:** ALICE MARINA ISEPPE SOARES **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.975,64 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 07. **Termo Aditivo** nº 33/19.



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067

**Termo de Prorrogação ao Contrato nº 25/17. Concessionário:** VIVIANE CAMARGO. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 1.938,36 (mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 26/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 05. **Termo Aditivo nº 28/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 17/17. Concessionário:** CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS MORETTI. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 3.851,28 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 08. **Termo Aditivo nº 29/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 16/17. Concessionário:** MARINALDA CRISTINA LIBERTUCCI MELLO MORETTI. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 3.876,96 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 09. **Termo Aditivo nº 38/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 24/17. Concessionário:** VIVIANE MINATEL CANTONI. **Prorrogação:** fica prorrogada

retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.092,56 (dois mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 06. **Termo Aditivo nº 39/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 20/17. Concessionário:** ELZA MALVINA ISEPPE. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.691,12 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 03. **Termo Aditivo nº 27/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 19/17. Concessionário:** LUCIANA RAQUEL ISEPE. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.899,92 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Assinatura:** 26/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 19. **Termo Aditivo nº 30/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 21/17. Concessionário:** GLAUBER RODRIGUES DE ANDRADE. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.682,96 (dois mil,



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067

seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 25/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 18. **Termo Aditivo** nº 31/19. **Termo de Prorrogação ao Contrato** nº 23/17. **Concessionário:** SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA. **Prorrogação:** fica prorrogada retroagidamente a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2019. **Valor:** o valor da concessão para atender ao período será de R\$ 2.663,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 26/02/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 12. **Objeto da Licitação:** concessão de uso de boxes no Centro Comercial Eunice Alves Rosa, no Distrito de Cachoeira de Emas. ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

**Procuradoria-Geral do Município**

## **PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Protocolo Administrativo nº 3969/2018.**  
**Fundamentação Legal:** Edital 001/2017 – Associação Alda Miranda Matheus – AMMA.  
**Termo de Colaboração nº 03/2018.**  
**Termo Aditivo nº 36/2019.**  
**PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE MIRANDA MATHEUS (AMMA).  
Constituem partes desta **PRORROGAÇÃO**

**DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE MIRANDA MATHEUS (AMMA).  
A presente **PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE MIRANDA MATHEUS (AMMA) tem por objeto: Constitui objeto da parceria a execução dos serviços do PROJETO AMMA – “A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR”, promovendo o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através de programas e projetos sócio assistenciais, fundamentados na educação integral, direcionados a crianças, adolescentes e indiretamente as famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal. As ações são gratuitas e de caráter continuado, permanente e planejado, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.  
Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Promoção Social, fls. 31/32, bem como parecer jurídico da PGM, fls. 86/87, fica prorrogada a vigência do presente Termo de Colaboração nº 03/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019, retroagindo seus efeitos àquela data.  
Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Promoção Social, fls. 31/32, Plano de Trabalho, fls. 17/26



**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

(conforme Anexo Único), bem como da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 85 e parecer jurídico da PGM, fls. 86/87, o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR

Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo**

## **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2019 – SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO – CAFÉ COM CHORINHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que estará recebendo nesta secretaria, até o dia 22 de março de 2019, inscrições de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos de finalidade assistencial e ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviço, para explorar o serviço de lanchonete no evento CAFÉ COM CHORINHO, realizado todos os domingos.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. O Edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Cultura e Turismo no site da prefeitura ([www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br)).

Informações pelo telefone 3563-0530 ou

3562.1207.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2019.

**Roberto Donizeti Bragagnollo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## **EDITAL COMPLETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - SMCT CAFÉ COM CHORINHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que estará recebendo nesta secretaria, até o dia 22 de março de 2019, inscrições de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos de finalidade assistencial e ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviço, para explorar o serviço de lanchonete no evento **CAFÉ COM CHORINHO**, realizado todos os domingos.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Segue abaixo as exigências para participação:

Art. 1º Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras.

Art. 2º Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

Art. 3º Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento.

Art. 4º Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral.

**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

Art. 5º Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas.

Art. 6º Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local.

Art. 7º Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e equipamentos.

Art. 8º Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT.

Art. 9º Fornecimento de refeição marmitex e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento.

Art. 10 O participante deverá entregar no ato de sua inscrição os documentos abaixo relacionados:

- **a)** Requerimento;
- **b)** CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- **c)** Inscrição Estadual, no caso que couber;
- **d)** Inscrição Municipal;
- **e)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- **f)** Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- **g)** Ata da reunião que elegeu a atual

diretoria ou conselho, no caso que couber;

• **h) Termo de Responsabilidade de cumprimento das normas para participação (Anexo I)**

• **i) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos** e os cuidados no preparo dos alimentos que serão servidos durante o **Café com Chorinho (Anexo II)**.

Art. 11 Nos eventos promovidos pela SMCT poderão trabalhar, tendo que cumprir as mesmas exigências de participação.

Art. 12 Durante o domingo que antecede a Semana Nenete e o domingo da realização, não haverá edição do Café com Chorinho.

Art. 13 Fica terminantemente proibida qualquer membro da equipe trabalhar alcoolizado. Se flagrado qualquer membro da equipe durante a realização do trabalho, ingerindo qualquer tipo de bebida alcoólica, a entidade participante será punida por 1 (um) ano, sem participar de atividades no Café com Chorinho.

**Horário de início do evento: 10 horas**

**Término do evento: 14 horas**

O descumprimento dos itens acima resultará em advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da entidade neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2019.

**Roberto Donizeti Bragagnollo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

**ANEXO I**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO – CAFÉ COM CHORINHO**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_,  
Presidente do(a) \_\_\_\_\_,  
participante do evento **CAFÉ COM CHORINHO** nos dias \_\_\_\_\_,  
responsabilizo-me a:

1. Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras;
2. Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento;
3. Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento;
4. Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral;
5. Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas;
6. Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local;
7. Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e equipamentos;
8. Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT;
9. Fornecimento de refeição e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento;

**Horário de início: 10 horas**

**Horário de término: 14 horas**

Tenho conhecimento de que o descumprimento dos itens acima resultará advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da minha instituição neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE DOS PRODUTOS – CAFÉ**  
**COM CHORINHO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em Pirassununga/SP, à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Presidente e/ou Diretor



**Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019 | Ano 06 | Nº 067**

**ATOS OFICIAIS  
PODER LEGISLATIVO**

***Câmara Municipal***

**PORTARIA Nº 745**

Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 06 de março de 2019, cinco (05) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, ao servidor MAURO ZANGARO PESSIN, Analista Legislativo Contador, devendo retornar ao serviço no dia 11 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.  
Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019.

**Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente**

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral da Secretaria*

**PORTARIA Nº 746**

Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE a partir de 11 de março de 2019, vinte (20) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 à 01 de maio de 2018, ao servidor FÁBIO AUGUSTO GARCIA, Assessor de Gabinete, devendo retornar ao serviço no dia 31 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019.

**Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente**

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.*

*Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral da Secretaria*